



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

MENSAGEM Nº 001 DE 06 DE Fevereiro 2017.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

|                                        |                                     |
|----------------------------------------|-------------------------------------|
| PROTOCOLO                              |                                     |
| CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT |                                     |
| nº <u>013</u> Livro <u>24</u>          | Fis. <u>35</u> Data <u>06/02/17</u> |
| Horas: <u>18:17</u>                    |                                     |
| <i>[Signature]</i>                     |                                     |
| FUNCIONÁRIO                            |                                     |

Com a presente, estamos encaminhando, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei Complementar incluso alterando dispositivo da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo.

Analisando a Estrutura Administrativa vigente verificamos inconsistências em algumas secretarias desfalcadas de mão-de-obra para a implantação das políticas públicas e de governo, a exemplo inserindo na estrutura administrativa os cargos de Assistente Jurídico e Assistente em Contabilidade, visando atender a Secretária Municipal de Saúde.

Estamos fazendo modificações visando o melhor desempenho das tarefas, bem como, otimizando os serviços de forma a dispender de um mínimo de novos servidores.

Assim, o presente Projeto de Lei Complementar virá atender a necessidade da administração municipal, bem como, uma melhor distribuição das atividades laborativas.

Eis porque esperamos a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças, 06 de Fevereiro de 2017.

*[Signature]*  
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS  
Prefeito Municipal

*[Signature]*  
Tânia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 13/02/2017

*[Signature]*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

98-04  
06.02.17



Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 13/02/2017

*Cilma Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 06 DE Fevereiro DE 2017.**

|                                        |                        |
|----------------------------------------|------------------------|
| <b>PROTOCOLO</b>                       |                        |
| CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT |                        |
| nº 013 Livro 24                        | Fls. 35 Data: 06.02.17 |
| Horas: 18:17                           |                        |
| <i>Cilma Balbino de Sousa</i>          |                        |
| FUNCIONÁRIO                            |                        |

“Altera a Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 e suas alterações que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta-se ao quadro pessoal da Secretaria Municipal de Saúde os cargos de provimento em comissão a seguir elencados:

- 02 (dois) Assistente Jurídico;
- 01 (um) Assistente em Contabilidade.

Art.2º - Os anexos I e III, que fazem parte integrante da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| SÍMBOLO | CARGOS                                                  | QTDE |
|---------|---------------------------------------------------------|------|
| SM      | Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito                | 01   |
| SM      | Secretário Municipal de Finanças                        | 01   |
| SM      | Secretário Municipal de Administração                   | 01   |
| SM      | Secretário Municipal de Educação                        | 01   |
| SM      | Secretário Municipal de Esporte e Lazer                 | 01   |
| SM      | Secretário Municipal de Cultura                         | 01   |
| SM      | Secretário Municipal de Saúde                           | 01   |
| SM      | Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras     | 01   |
| SM      | Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos | 01   |
| SM      | Secretário Municipal de Planejamento                    | 01   |
| SM      | Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural           | 01   |
| SM      | Secretário Municipal de Ação Social                     | 01   |
| SM      | Secretário Municipal de Indústria e Comércio            | 01   |
| SM      | Secretário Municipal de Turismo                         | 01   |

*Tânia Maria Martins do Prado*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996

*18.11*  
*06.02.17*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

|       |                                                                        |    |
|-------|------------------------------------------------------------------------|----|
| SM    | Secretário Municipal de Meio Ambiente                                  | 01 |
| SM    | Secretário Municipal de Comunicação Social                             | 01 |
| SM    | Secretário Municipal de Promoção da Igualdade Racial                   | 01 |
| SM    | Secretário Municipal de Urbanização e Paisagismo                       | 01 |
| SM    | Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura                            | 01 |
| SM    | Procurador Geral                                                       | 01 |
| SM    | Auditor Interno                                                        | 01 |
| DAS-4 | Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Saúde                 | 01 |
| DAS-4 | Auditor do SUS                                                         | 01 |
| DAS-4 | Diretor Técnico de Hospital                                            | 01 |
| DAS-4 | Diretor Administrativo de Hospital                                     | 01 |
| DAS-4 | Médico Regulador                                                       | 01 |
| DAS-4 | Assessor Especial de Apoio e Articulação                               | 01 |
| DAS-4 | Assessor Especial Educacional                                          | 01 |
| DAS-4 | Assessor Especial de Serviços Contábeis                                | 01 |
| DAS-4 | Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Finanças              | 01 |
| DAS-4 | Coordenador do Plano Diretor                                           | 01 |
| DAS-4 | Coordenador Executivo                                                  | 01 |
| DAS-4 | Coordenador de Engenharia                                              | 01 |
| DAS-4 | Coordenador de Projetos                                                | 01 |
| DAS-4 | Coordenador Executivo da Secretaria de Transportes e Serviços Públicos | 01 |
| DAS-4 | Coordenador de Defesa do Consumidor                                    | 01 |
| DAS-4 | Subprocurador                                                          | 01 |
| DAS-4 | Coordenador de Frota                                                   | 01 |
| DAS-4 | Coordenador Geral da Central de Assistência Farmacêutica – CAF         | 01 |
| DAS-4 | Coordenador APLIC                                                      | 01 |
| DAS-4 | Coordenador GEO-OBAS                                                   | 01 |
| DAS-4 | Diretor Técnico de Enfermagem de Hospital                              | 01 |
| DAS-3 | Coordenador Geral do Gabinete do Prefeito                              | 01 |
| DAS-3 | Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração             | 01 |
| DAS-3 | Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Educação                  | 01 |
| DAS-3 | Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer           | 01 |
| DAS-3 | Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Cultura                   | 01 |
| DAS-3 | Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Planejamento              | 01 |
| DAS-3 | Coordenador de Fiscalização e Obras                                    | 01 |
| DAS-3 | Coordenador de Fiscalização, Postura, Ocupação e Uso do Solo           | 01 |
| DAS-3 | Coordenador de Planejamento Urbano                                     | 01 |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

|       |                                                                                                  |    |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| DAS-3 | Coordenador de Construções                                                                       | 01 |
| DAS-3 | Coordenador de Zoneamento Urbano                                                                 | 01 |
| DAS-3 | Coordenador de Programas Especiais                                                               | 01 |
| DAS-3 | Coordenador de Controle, Avaliação e Auditoria                                                   | 01 |
| DAS-3 | Coordenador Geral da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras                                   | 01 |
| DAS-3 | Coordenador Geral de Obras                                                                       | 01 |
| DAS-3 | Coordenador Geral de Frota                                                                       | 01 |
| DAS-3 | Coordenador Geral de Serviços Públicos                                                           | 01 |
| DAS-3 | Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural                               | 01 |
| DAS-3 | Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Ação Social                                         | 01 |
| DAS-3 | Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio                                | 01 |
| DAS-3 | Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Turismo                                             | 01 |
| DAS-3 | Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente                                       | 01 |
| DAS-3 | Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Comunicação Social                                  | 01 |
| DAS-3 | Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Social                        | 01 |
| DAS-3 | Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo                              | 01 |
| DAS-3 | Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura                                 | 01 |
| DAS-3 | Coordenador de Saúde Integral                                                                    | 01 |
| DAS-3 | Coordenador de Saúde Coletiva                                                                    | 01 |
| DAS-3 | Coordenador de Gestão do SUS                                                                     | 01 |
| DAS-3 | Coordenador de Administração e Finanças do SUS                                                   | 01 |
| DAS-3 | Administrador do Complexo do Parque das Águas Quentes<br>Secretário Antônio Carlos do Nascimento | 01 |
| DAS-3 | Diretor Administrativo do CER II                                                                 | 01 |
| DAS-3 | Diretor Administrativo CAPS AD                                                                   | 01 |
| DAS-3 | Assistente Jurídico                                                                              | 02 |
| DAS-3 | Assistente em Contabilidade                                                                      | 01 |
| DAS-3 | Pedagogo                                                                                         | 02 |
| DAS-3 | Assessor Técnico Pedagógico                                                                      | 01 |
| DAS-3 | Assessor Técnico APLIC                                                                           | 01 |
| DAS-3 | Assessor Técnico GEO-OBAS                                                                        | 01 |
| DAS-3 | Supervisor AVSEC                                                                                 | 01 |
| DAS-2 | Assessor Especial                                                                                | 03 |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

|       |                                                              |    |
|-------|--------------------------------------------------------------|----|
| DAS-2 | Coordenador de Gestão                                        | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Serviços Gerais                               | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Controle Administrativo                       | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Orçamento                                     | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Convênios                                     | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Programas, Projetos e Eventos                 | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Segmentos Culturais                           | 01 |
| DAS-2 | Coordenador da Comunidade Negra                              | 01 |
| DAS-2 | Coordenador da Comunidade Indígena                           | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Imprensa                                      | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Propaganda, Mídia e Áudio Visual              | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Urbanismo e Paisagismo                        | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Limpeza Pública                               | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Projetos Especiais                            | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Esporte Especializado e Amador                | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Técnica de Ações Desportivas                  | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Lazer                                         | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Agricultura                                   | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Pecuária                                      | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Transito e Sinalização                        | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Habitação                                     | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Prestação de Contas                           | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Manutenção e Serviços Gerais                  | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Frota                                         | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Seção                                         | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Projetos e Convênios                          | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Assistência Social                            | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Gestão Social                                 | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Benefício Social                              | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Indústria                                     | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Comércio                                      | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Turismo                                       | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Meio Ambiente                                 | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Atendimento à Mulher em Situação de Violência | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Apoio às Políticas Públicas para a Mulher     | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Ouvidoria do SUS                              | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Odontologia Especializada                     | 01 |
| DAS-2 | Coordenador do Laboratório Central                           | 01 |
| DAS-2 | Coordenador da Rede Básica e PSF                             | 01 |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

|       |                                                                      |    |
|-------|----------------------------------------------------------------------|----|
| DAS-2 | Coordenador da Assistência Farmacêutica                              | 01 |
| DAS-2 | Coordenador da Assistência Hospitalar e Urgência                     | 01 |
| DAS-2 | Coordenador da Educação em Saúde e Comunicação                       | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Programas Especiais                                   | 01 |
| DAS-2 | Coordenador da Central de Regulação e TFD                            | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Faturamento Hospitalar                                | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Controle Avaliação e Auditoria                        | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Planejamento do SUS                                   | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Recursos Humanos do SUS                               | 01 |
| DAS-2 | Coordenador Jurídico/Contratos e Convênios do SUS                    | 01 |
| DAS-2 | Coordenador do Fundo Municipal de Saúde                              | 01 |
| DAS-2 | Coordenador Técnico do Serviço de Fisioterapia                       | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Aquicultura                                           | 01 |
| DAS-2 | Bombeiro Civil de Aeródromo                                          | 04 |
| DAS-2 | Diretor de Distribuição da Central de Assistência Farmacêutica - CAF | 02 |
| DAS-2 | Assistente de Compras                                                | 03 |
| DAS-2 | Assistente de Pregões                                                | 01 |
| DAS-2 | Fiscal de Pista e Pátio de Aeródromo                                 | 02 |
| DAS-2 | Agente de Proteção da Aviação Civil (APAC) – Operador de Raio-X      | 02 |
| DAS-1 | Secretário da Junta Militar                                          | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Tecnologia de Informação                       | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Vigilância                                     | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Fiscalização e Postura                         | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Trânsito e Tráfego Urbano                      | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Planos e Programas                             | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Estudos e Projetos                             | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Programas e Convênios                          | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Obras                                          | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Controle de Frota e Peças                      | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Controle de Abastecimento                      | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Serviços Públicos                              | 01 |
| DAS-1 | Diretor da Vigilância Sanitária                                      | 01 |
| DAS-1 | Diretor da Vigilância Epidemiológica                                 | 01 |
| DAS-1 | Diretor da Vigilância Ambiental                                      | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Qualificação                                   | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Fiscalização                                   | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Proteção Básica ao Idoso                       | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Proteção Básica a Família                      | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Proteção Básica a Criança e ao                 | 01 |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

|       | Adolescente                                                            |    |
|-------|------------------------------------------------------------------------|----|
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Trabalho e Renda                                 | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Educação e Qualificação Profissional             | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Qualificação e Treinamento                       | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Apoio e Logística a Eventos                      | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de educação Ambiental                               | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Controle e Fiscalização                          | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Programas e Projetos                             | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Políticas de Apoio e Desenvolvimento             | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Patrimônio Histórico                             | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Criação Cultural e Artística                     | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de portais e Internet                               | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Publicidade Institucional                        | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Cerimonial                                       | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Revitalização Urbana                             | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Manutenção e Conservação                         | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Participação, 3ª Idade e Pessoas com Deficiência | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Aventura, Natureza e Motor                       | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Rendimento e Educacional                         | 01 |
| DAS-1 | Agente de Correio Distrital                                            | 03 |

**ANEXO III**  
**CORRELAÇÃO DE REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO PESSOAL EM COMISSÃO**

| QTDE CARGOS OU FUNÇÕES      | DENOMINAÇÃO                  | SSÍMBOLO/VALOR DA GRATIFICAÇÃO |
|-----------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| <b>GABINETE DO PREFEITO</b> |                              |                                |
| 01                          | Secretário Chefe de Gabinete | SM                             |
| 01                          | Coordenador Geral            | DAS-3                          |
| 01                          | Coordenador do Interior      | DAS-3                          |
| 01                          | Coordenador Adjunto          | DAS-3                          |
| 05                          | Auxiliar de Gabinete         | DAS-2                          |
| 01                          | Oficial de Gabinete          | DAS-1                          |
| 01                          | Auditor Interno              | SM                             |
| 01                          | Coordenador APLIC            | DAS-4                          |
| 01                          | Coordenador GEO-OBRA         | DAS-4                          |
| 01                          | Assessor Técnico APLIC       | DAS-3                          |
| 01                          | Assessor Técnico GEO-OBRA    | DAS-3                          |
| 03                          | Assessor Especial            | DAS-2                          |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

|                                                      |                                          |       |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------|
| 01                                                   | Secretário da Junta Militar              | DAS-1 |
| <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                   |                                          |       |
| 01                                                   | Secretário Municipal                     | SM    |
| 01                                                   | Coordenador Geral                        | DAS-3 |
| 01                                                   | Coordenador Adjunto                      | DAS-3 |
| 03                                                   | Coordenador                              | DAS-2 |
| 02                                                   | Diretor de Divisão                       | DAS-1 |
| 03                                                   | Agente de Correio Distrital              | DAS-1 |
| 02                                                   | Chefe de Seção                           | DAI-1 |
| 01                                                   | Chefe de Setor                           | DAI-2 |
| <b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>                        |                                          |       |
| 01                                                   | Secretário Municipal                     | SM    |
| 01                                                   | Assessor Especial de Serviços Contábeis  | DAS-4 |
| 01                                                   | Coordenador Executivo                    | DAS-4 |
| 01                                                   | Coordenador de Seção                     | DAS-2 |
| 03                                                   | Assistente de Compras                    | DAS-2 |
| 01                                                   | Assistente de Pregões                    | DAS-2 |
| 11                                                   | Chefe de Seção                           | DAI-1 |
| <b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS</b>     |                                          |       |
| 01                                                   | Secretário Municipal                     | SM    |
| 04                                                   | Coordenador                              | DAS-4 |
| 08                                                   | Coordenador                              | DAS-3 |
| 03                                                   | Coordenador                              | DAS-2 |
| 05                                                   | Diretor de Divisão                       | DAS-1 |
| 01                                                   | Chefe de Seção                           | DAI-1 |
| <b>SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> |                                          |       |
| 01                                                   | Secretário Municipal                     | SM    |
| 01                                                   | Coordenador Executivo                    | DAS-4 |
| 03                                                   | Coordenador                              | DAS-3 |
| 02                                                   | Coordenador                              | DAS-2 |
| 04                                                   | Diretor de Divisão                       | DAS-1 |
| 06                                                   | Chefe de Seção                           | DAI-1 |
| 04                                                   | Chefe de Setor                           | DAI-2 |
| <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                        |                                          |       |
| 01                                                   | Secretário Municipal                     | SM    |
| 01                                                   | Coordenador Geral                        | DAS-3 |
| 01                                                   | Assessor Especial Educacional            | DAS-4 |
| 01                                                   | Assessor Especial de Apoio e Articulação | DAS-4 |
| 04                                                   | Assessor Técnico Pedagógico              | DAS-3 |
| 02                                                   | Coordenador                              | DAS-2 |
| 04                                                   | Chefe de Seção                           | DAI-1 |
| 02                                                   | Chefe de Setor                           | DAI-2 |
| <b>SECRETARIA DE CULTURA</b>                         |                                          |       |
| 01                                                   | Secretário Municipal                     | SM    |
| 01                                                   | Coordenador Geral                        | DAS-3 |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

|                                            |                                                                 |       |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------|
| 01                                         | Coordenador Adjunto                                             | DAS-3 |
| 02                                         | Coordenador                                                     | DAS-2 |
| 02                                         | Diretor de Divisão                                              | DAS-1 |
| 01                                         | Chefe de Seção                                                  | DAI-1 |
| 01                                         | Chefe de Setor                                                  | DAI-2 |
| <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>                 |                                                                 |       |
| 01                                         | Secretário de Saúde                                             | SM    |
| 01                                         | Coordenador Executivo                                           | DAS-4 |
| 01                                         | Auditor do SUS                                                  | DAS-4 |
| 01                                         | Diretor Técnico de Hospital                                     | DAS-4 |
| 01                                         | Diretor Administrativo de Hospital                              | DAS-4 |
| 01                                         | Diretor Técnico de Enfermagem de Hospital                       | DAS-4 |
| 01                                         | Médico Regulador                                                | DAS-4 |
| 01                                         | Coordenador Geral da Central de Assistência Farmacêutica – CAF  | DAS-4 |
| 04                                         | Coordenador                                                     | DAS-3 |
| 01                                         | Diretor Administrativo do CER II                                | DAS-3 |
| 01                                         | Diretor Administrativo CAPS AD                                  | DAS-3 |
| 01                                         | Assessor Técnico Pedagógico                                     | DAS-3 |
| 02                                         | Assistente Jurídico                                             | DAS-3 |
| 01                                         | Assistente em Contabilidade                                     | DAS-3 |
| 01                                         | Coordenador Técnico do Serviço de Fisioterapia                  | DAS-2 |
| 04                                         | Diretor de Divisão                                              | DAS-1 |
| 07                                         | Chefe de Seção                                                  | DAI-1 |
| 11                                         | Chefe de Setor                                                  | DAI-2 |
| <b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b> |                                                                 |       |
| 01                                         | Secretário Municipal                                            | SM    |
| 01                                         | Coordenador Geral                                               | DAS-3 |
| 01                                         | Coordenador Adjunto                                             | DAS-3 |
| 02                                         | Coordenador                                                     | DAS-2 |
| 02                                         | Diretor de Divisão                                              | DAS-1 |
| 02                                         | Chefe de Seção                                                  | DAI-1 |
| <b>SECRETARIA DE TURISMO</b>               |                                                                 |       |
| 01                                         | Secretário Municipal                                            | SM    |
| 01                                         | Coordenador Geral                                               | DAS-3 |
| 01                                         | Coordenador Adjunto                                             | DAS-3 |
| 01                                         | Supervisor AVSEC                                                | DAS-3 |
| 01                                         | Coordenador                                                     | DAS-2 |
| 04                                         | Bombeiro Civil de Aeródromo                                     | DAS-2 |
| 02                                         | Fiscal de Pista e Pátio de Aeródromo                            | DAS-2 |
| 02                                         | Agente de Proteção da Aviação Civil (APAC) – Operador de Raio-X | DAS-2 |
| 02                                         | Diretor de Divisão                                              | DAS-1 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

|                                                   |                      |       |
|---------------------------------------------------|----------------------|-------|
| 01                                                | Chefe de Seção       | DAI-1 |
| <b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>                |                      |       |
| 01                                                | Secretário Municipal | SM    |
| 01                                                | Coordenador Geral    | DAS-3 |
| 01                                                | Coordenador Adjunto  | DAS-3 |
| 01                                                | Coordenador          | DAS-2 |
| 02                                                | Diretor de Divisão   | DAS-1 |
| 01                                                | Chefe de Seção       | DAI-1 |
| <b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>           |                      |       |
| 01                                                | Secretário Municipal | SM    |
| 01                                                | Coordenador Geral    | DAS-3 |
| 01                                                | Coordenador Adjunto  | DAS-3 |
| 04                                                | Coordenador          | DAS-2 |
| 03                                                | Diretor de Divisão   | DAS-1 |
| 02                                                | Chefe de Seção       | DAI-1 |
| <b>SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>         |                      |       |
| 01                                                | Secretário Municipal | SM    |
| 01                                                | Coordenador Geral    | DAS-3 |
| 01                                                | Coordenador Adjunto  | DAS-3 |
| 02                                                | Coordenador          | DAS-2 |
| 02                                                | Diretor de Divisão   | DAS-1 |
| 02                                                | Chefe de Seção       | DAI-1 |
| <b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>                 |                      |       |
| 01                                                | Secretário Municipal | SM    |
| 01                                                | Coordenador Geral    | DAS-3 |
| 01                                                | Coordenador Adjunto  | DAS-3 |
| 02                                                | Coordenador          | DAS-2 |
| 02                                                | Diretor de Divisão   | DAS-1 |
| <b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL</b> |                      |       |
| 01                                                | Secretário Municipal | SM    |
| 01                                                | Coordenador Geral    | DAS-3 |
| 01                                                | Coordenador Adjunto  | DAS-3 |
| 02                                                | Coordenador          | DAS-2 |
| 01                                                | Chefe de Seção       | DAI-1 |
| <b>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>           |                      |       |
| 01                                                | Secretário Municipal | SM    |
| 01                                                | Coordenador Geral    | DAS-3 |
| 01                                                | Coordenador Adjunto  | DAS-3 |
| 02                                                | Coordenador          | DAS-2 |
| 03                                                | Diretor de Divisão   | DAS-1 |
| <b>SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO</b>       |                      |       |
| 01                                                | Secretário Municipal | SM    |
| 01                                                | Coordenador Geral    | DAS-3 |
| 01                                                | Coordenador Adjunto  | DAS-3 |
| 02                                                | Coordenador          | DAS-2 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

|                                          |                                     |        |
|------------------------------------------|-------------------------------------|--------|
| 02                                       | Diretor de Divisão                  | DAS-1  |
| 06                                       | Chefe de Seção                      | DAI-1  |
| 07                                       | Chefe de Setor                      | DAI- 2 |
| <b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>     |                                     |        |
| 01                                       | Secretário Municipal                | SM     |
| 01                                       | Coordenador Geral                   | DAS-3  |
| 01                                       | Coordenador Adjunto                 | DAS-3  |
| 04                                       | Coordenador                         | DAS-2  |
| 03                                       | Diretor de Divisão                  | DAS-1  |
| 04                                       | Chefe de Seção                      | DAI-1  |
| <b>SECRETARIA DA MULHER</b>              |                                     |        |
| 01                                       | Secretário Municipal                | SM     |
| 01                                       | Coordenador Geral                   | DAS-3  |
| 02                                       | Coordenador                         | DAS-2  |
| 02                                       | Chefe de Seção                      | DAI-1  |
| <b>SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA</b> |                                     |        |
| 01                                       | Secretário Municipal                | SM     |
| 01                                       | Coordenador Geral                   | DAS-3  |
| 02                                       | Coordenador                         | DAS-2  |
| 02                                       | Chefe de Seção                      | DAI-1  |
| <b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>   |                                     |        |
| 01                                       | Procurador Geral                    | SM     |
| 01                                       | Subprocurador                       | DAS-4  |
| 01                                       | Coordenador de Defesa do Consumidor | DAS-4  |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as que se confrontarem com a presente Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

  
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS  
Prefeito Municipal

  
Tássia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996

17.14  
06.02.17

**Parecer nº: 006/2017**

*Projeto de Lei Complementar nº 001/2017, de 06 de fevereiro de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal que: “Altera a Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências”.*

**I - RELATÓRIO**

01. Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 001/2017 de 06 de fevereiro de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal que: “Altera a Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências”.

02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei Complementar informando que fora analisado a Estrutura Administrativa vigente e restou comprovado a inconsistência em algumas secretarias, desfalcadas de mão-de-obra para implantação das políticas públicas e de governo, devendo ser inserida em sua estrutura os cargos de Assistente Jurídico e Assistente em Contabilidade, visando atender a Secretária Municipal de Saúde. Tais modificações se fazem necessárias, vez que, buscam melhorias no desempenho das tarefas junto a esta Secretária.

03. Já o projeto traz que a Lei Complementar em epigrafe, passa a vigorar com as alterações ali descritas.

04. É o relatório.

**II – PARECER**

05. A análise da validade ou não de um projeto de lei deve necessariamente passar por três aspectos distintos, que são a competência, onde observaremos se a matéria é de competência do município e se dentro do município deve ser proposta pelo poder executivo ou pelo poder legislativo; a forma, superada a questão da competência deve-se atentar para a forma em que deve ser apresentado, se como lei complementar ou como lei ordinária, e por fim devemos observar a legalidade do projeto, ou seja, se esse, caso aprovado, estaria apto a produzir efeitos no mundo jurídico, respeitando os requisitos supra e não desrespeitando nenhuma norma a ele hierarquicamente superior, dadas essas explicações passamos a análise dos requisitos mencionados:

06. - **Da Competência** – É indiscutível a competência do município para legislar sobre a matéria, estando prevista tanto na CF quanto na LOM sua competência para legislar



sobre assunto de seu peculiar interesse, trazendo a LOM, ainda a competência para dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais:

*Constituição Federal*

*“Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

*(...)”*

*Lei Orgânica do Município de Barra do Garças*

*“Artigo 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*

*I – legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;*

*II – suplementar a legislação federal e estadual, no que lhe couber;*

*(...)”*

07. Por outro lado, a iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Assim, não há invasão da esfera de competência:

*“Artigo 46 – A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.”*

08. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo Alcaide.

09 - **Da Forma:** A matéria tratada se encontra dentre aquelas constantes do artigo 48 da Lei Orgânica e que devem obrigatoriamente serem propostas sob a forma de lei complementar, como de fato o foi, cumprindo-nos apenas salientar a necessidade quorum diferenciado para votação, ou seja, só restará aprovado se obtiver a maioria dos votos dos membros da Câmara Municipal.

10. - **Da Legalidade:** *Ab initio*, lembramos que a verificação se o Município está dentro do limite legal e constitucional para a realização de despesas com pessoal (Art. 169 da Constituição Federal), cabe ao próprio Executivo, sob as penas da lei.

*“Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.*

*§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

*I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

*II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

*(...)"*

11. Ainda nesse sentido, a Lei Complementar 101, nos artigos 15, 16 e 17, restringiu a criação, expansão e aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem aumento de despesa, devendo o gestor tomar precauções de modo a assegurar o equilíbrio financeiro dos gastos públicos, verbis:

*Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17.*

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;*

*II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

*§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:*

*I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;*

*II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.*

*Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.*

*§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do artigo 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.*

*§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do artigo 4º, devendo*

*seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.*

12. Portanto, é de responsabilidade do Poder Executivo efetuar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como da declaração de adequação orçamentária, ambas previstas no art. 16, I e II da LRF.

13. Assim mesmo que aprovado o projeto de lei, cabe ao Executivo cumprir as exigências mencionadas, devendo o gestor fazê-lo mediante planilha de cálculos, na forma do disposto pelo §1º do art. 17 da lei complementar 101/2000, sob pena de responsabilidade.

### III- CONCLUSÃO

14. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, **não vislumbramos impedimento à tramitação do Projeto de Lei, cabendo aos vereadores análise de mérito.**

15. Não olvidando que por tratar-se de **Projeto de Lei Complementar necessário para a aprovação o voto da maioria absoluta**, conforme disposto no inciso II, do art. 164 do Regimento Interno.

16. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 07 de fevereiro de 2017.



**HEROS PENA**

Procurador Geral

Matricula: 213 - OAB/MT: 14.385-B



APROVADO  
EM SESSÃO 13/10/2017  
*Carvalho*



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DASILVA*

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PARECER**

Projeto de Lei Complementar nº 001  
/2017, de autoria do PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

*Fevereiro* Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 13 de Fevereiro de 2017.

*Gustavo Nolasco Guimarães*  
Ver. GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES  
Presidente

*Muriilo Valoes Metello*  
Ver. MURILO VALOES METELLO  
Relatora

*Neto*  
Verº. GERALMINO ALVES R. NETO  
Membro

APROVADO  
EM SESSÃO 13/02/17  
Uzoume



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

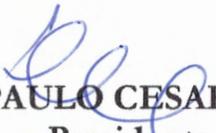
**P A R E C E R**

Projeto de Lei Complementar nº  
001/2017, de autoria do PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Fevereiro de 2017.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 13 de

  
Ver. Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR  
Presidente

  
Ver.º. VALDEI LEITE GUIMARÃES  
Relator

  
Ver. SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## VOTAÇÃO

*Projeto de Lei Complementar nº 002/17 - Poder Executivo Municipal*

| VEREADORES                                   | PARTIDO | SIM               | NÃO | ABSTENÇÃO |
|----------------------------------------------|---------|-------------------|-----|-----------|
| ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO               | PRB     | X                 |     |           |
| CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA - Vice-presidente | PV      | X                 |     |           |
| CLEBER FABIANO FERREIRA                      | DEM     | X                 |     |           |
| FANCISCO CANDIDO DA SILVA                    | PV      | X                 |     |           |
| GABRIEL PEREIRA LOPES                        | PRB     | X                 |     |           |
| GERALMINO ALVES R. NETO- 1º Secretário       | PSB     | X                 |     |           |
| GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES                    | PSL     | X                 |     |           |
| JAIME RODRIGUES NETO                         | PMDB    | X                 |     |           |
| JOÃO RODRIGUES DE SOUZA                      | PDT     | X                 |     |           |
| JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS                 | PSDB    | X                 |     |           |
| MIGUEL MOREIRA DA SILVA - Presidente         | PSB     | <i>Presidente</i> |     |           |
| MURILO VALOES METELLO                        | PRB     | X                 |     |           |
| PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR                   | PMDB    | X                 |     |           |
| SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS                    | PSD     | X                 |     |           |
| VALDEI LEITE GUIMARÃES - 2º Secretário       | PDT     | X                 |     |           |

### RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia *13/02/2017*

*Cláudia Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 131/996